



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM/SEENG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. APRESENTAÇÃO

1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União (0842754), aprovado pelo Ato Normativo nº 238 (0848100) do Superior Tribunal Militar, na [Instrução Normativa nº 40](#), de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e no Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da **contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico para o edifício-sede do STM**, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco B – Setor de Autarquias Sul (SAS), e **para o complexo de edificações que abriga a ENAJUM e a Garagem Norte do STM**, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 08 e 09, em Brasília/DF.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. O STM foi recentemente notificado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), nos termos da Notificação 10205 (2977562), em razão de irregularidades constatadas por ocasião de realização de vistoria técnica de segurança contra incêndio e pânico realizada em 01/12/2022;
2. O complexo de edificações que abriga a ENAJUM e a Garagem Norte do STM passou, nos últimos anos, por uma série de intervenções em sua infraestrutura, com incremento na concentração e na circulação de pessoas nos diversos ambientes, demandando a realização das adequações que propiciem melhores condições de segurança contra incêndio e pânico;
3. Em razão do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa elaborar projeto com vistas à atualização dos diversos equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes nos edifícios do STM e da ENAJUM/Garagem Norte, em conformidade com as normas técnicas e legais que regem o tema (Documento de Formalização de Demanda 3023795).

III. ÁREA DEMANDANTE

1. DIRAD/COPEM.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Elaboração de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico para o edifício-sede do STM e para o complexo de edificações que abriga a ENAJUM e a Garagem Norte do STM, compreendendo, quando pertinentes, os seguintes sistemas:
 - Saídas de emergência;
 - Sinalização de segurança contra incêndio;
 - Iluminação de emergência;
 - Extintores de incêndio;
 - Hidrantes;
 - Detecção e Alarme de Incêndio;
 - Chuveiros Automáticos;
 - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
 - Central de GLP.
2. O objeto será dividido nas seguintes etapas:
 - Estudo Preliminar - Concepção do sistema de prevenção e combate a incêndio, compreendendo a análise e a execução de testes dos sistemas já existentes, a avaliação da imprescindibilidade de cada um dos sistemas indicados nas Instruções Normativas do CBMDF e a relação custo-efetividade de medidas adicionais de proteção;
 - Projeto Legal - Conjunto de elementos necessários à apresentação e à aprovação do CBMDF;
 - Projeto Básico - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
 - Projeto Executivo - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

V. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:
 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018;
 - Decreto Distrital nº 43.056, de 03 de março de 2022;
 - Decreto Distrital nº 596, de 08 de março de 1967;
 - Decreto Distrital nº 21.361, de 20 de julho de 2000;
 - Resoluções do CREA e do CONFEA;
 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977;
 - Normas Técnicas do CBMDF;
 - Instruções Normativas do CBMDF;
 - Jurisprudência do TCU;
 - Orientações Técnicas da IBRAOP;
 - Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;
 - Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP;
 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBRs.
2. Algumas das normas técnicas que disciplinam o objeto serão discriminadas, de forma não exaustiva, durante a elaboração do Termo de Referência.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

1. 01 (um) projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico para o edifício-sede do STM;
2. 01 (um) projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico para o complexo de edificações que abriga a ENAJUM e a Garagem Norte do STM.

/II. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da estimativa, conforme memorial a seguir (os dados foram obtidos por meio da plataforma [Banco de Preços](#) (3037424)). Foram consideradas ainda as tabelas de honorários elaboradas pelo [Instituto Mineiro de Engenharia Civil](#), pelo [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso](#) e pelo [Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo](#);

Órgão	Unidade	Quantidade	Custo/m ²	Data da licitação	Custo atualizado
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	m ²	27.233	R\$ 6,20	15/03/2022	R\$ 6,66
Tribunal de Justiça do Estado do Pará	m ²	8.100	R\$ 2,59	13/05/2022	R\$ 2,73
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	m ²	40.000	R\$ 7,51	16/12/2021	R\$ 8,19
Prefeitura Municipal de Campo Magro - Paraná	m ²	3.500	R\$ 2,24	15/06/2022	R\$ 2,31
Tabela de honorários - IMEC	m ²	-	R\$ 8,75	-	R\$ 8,75
Tabela de honorários - CREA-MT	m ²	-	R\$ 11,85	-	R\$ 11,85
Tabela de honorários - DER-ES	m ²	-	R\$ 2,79	-	R\$ 2,79
Média					R\$ 6,18/m²

2. De acordo com a Carta de Habite-se (1741661), o edifício-sede do STM possui área construída igual a **20.061,00 m²**, resultando em uma estimativa de valor da ordem de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais);
3. Conforme demonstrativo de cálculos utilizado para a obtenção do alvará de construção dos acessos e do estacionamento da ENAJUM (2539732), o complexo de edificações da Enajum e da Garagem Norte do STM possui área de **3.255,87 m²**, resultando em uma estimativa de valor da ordem de **R\$ 20.000** (vinte mil reais);
4. Considerando a grande variabilidade dos custos unitários obtidos nas fontes supracitadas, serão solicitadas propostas comerciais a empresas especializadas durante o desenvolvimento do Termo de Referência.

III. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Em se tratando de edificações independentes, os processos de aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) no CBMDF serão individuais e dissociados;
2. Ademais, cada edificação possui suas particularidades, o que demandará diferentes estudos:
 1. O edifício-sede do STM possui Carta de Habite-se expedida pela Administração do Distrito Federal em 1971;
 - Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2021 do CBMDF, a edificação poderá adotar a legislação vigente à época da construção (Decreto nº 595, de 08 de março de 1967). Neste sentido, é cabível a solicitação de dispensa ou substituição de exigências para deliberação do Conselho Técnico do Departamento de Segurança Contra Incêndio.
 2. A construção das edificações atualmente existentes no Lote 08 da Quadra 05 do SGON foi finalizada em 2012. Quando da conclusão da obra, a AGEFIS produziu Relatório de Vistoria (2272193, 2271999), no qual destacou que a obra não foi construída de acordo com o projeto de arquitetura aprovado, culminando em exigências ao proprietário e impossibilitando a emissão da Carta de Habite-se. Até a presente data, a maior parte das exigências ali contidas permanecem como foram relatadas.
 - Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2021 do CBMDF, a edificação deverá adotar a legislação em vigor (Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000);
 - Julga-se necessário que o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico do complexo de edificações da ENAJUM e da Garagem Norte seja elaborado paralelamente ao processo de habilitação do projeto arquitetônico.

IX. HISTÓRICO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO EDIFÍCIO-SEDE DO STM

1. Em 20 de fevereiro de 2020, após vistoria realizada pelo CBMDF, foi emitido o Termo de Notificação nº 16/2020 (1752990), sujeitando o Tribunal à aplicação de sanções pelo órgão fiscalizador;
2. Em junho de 2020, o STM firmou o Contrato nº 19/2020 (1861966) com a empresa GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. para elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico, a fim de adequar o edifício-sede do Superior Tribunal Militar à legislação, aos regulamentos e às normas de segurança do CBMDF;
3. Em junho de 2021, a empresa obteve a aprovação do projeto arquitetônico (PARQ) junto ao CBMDF (2238246, 2238247, 2238249). Entretanto, não concluiu outras etapas de projeto previstas em contrato. Dentre as etapas não concluídas, destaca-se a elaboração e a aprovação do PSCIP junto ao CBMDF;
4. A Administração firmou Termo de Rescisão Unilateral do referido contrato (2546877) e decidiu por suspender seus efeitos até o esgotamento da fase recursal, consoante Decisão SECSTM nº 2562843. Em janeiro de 2023, a empresa foi notificada quanto à decisão definitiva, com a aplicação de multa e impedimento de contratar com o STM pelo prazo de 6 (seis) meses (3028916);
5. O STM recebeu notificações similares em agosto de 2021 (2291909) e dezembro de 2022 (2977562), sendo imperativa a contratação de nova empresa especializada para a elaboração do PSCIP e regularização do edifício;
6. Seguindo as diretrizes da gestão anterior, o escopo do projeto terá como premissa a contemplação dos sistemas imprescindíveis à regularização do edifício. Medidas adicionais de proteção deverão ser apresentadas no Estudo Preliminar para apreciação da Administração.

X. HISTÓRICO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DO COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES DA ENAJUM E DO EDIFÍCIO-GARAGEM DO STM

1. A elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para o complexo de edificações da ENAJUM e da Garagem Norte do STM já havia sido contemplada no Documento de Formalização de Demanda 2248591, Processo SEI nº 011760/21-00.76. Na oportunidade, os integrantes da equipe de planejamento teceram algumas considerações significativas, julgando-se conveniente sua reprodução;

"1. O CBMDF distingue o Projeto Arquitetônico (PARQ) e o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). Mesmo na modalidade híbrida (PSCIP Híbrido), inovação recém introduzida na IN 01/2021, verifica-se que o PARQ pode ser apresentado conjuntamente com o PSCIP por meio de processo único, mas a necessidade de análise de ambos permanece caracterizada (item 8.1.2 da IN 01/2021);

2. Considerando que parte das divergências identificadas ao final da

construção (2271999) permanecem como relatadas à época, a regularização almejada pode demandar intervenções de grande monta nas edificações. A título exemplificativo, informa-se que o item 06 do Relatório de Vistoria AGEFIS (2271999) menciona *compartimentos na divisa dos fundos do lote em desacordo com o projeto aprovado*. Atualmente existem compartimentos para o **grupo-gerador, container do novo datacenter da JMU, castelo d'água**, dentre outras instalações de menor monta. No levantamento de legislação aplicável promovido pela SEDUH (2271869) para os lotes em comento, constam os destaques do Decreto nº 596/67 abaixo transcritos:

*"Art. 68. O Setor de Garagens Oficiais compreende os lotes destinados à instalação das **garagens e oficinas de manutenção** do equipamento de transportes de órgãos oficiais.*

Art. 124. O projeto do Setor de Garagens Oficiais, em seus limites e ocupação, elaborado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, corresponde à prancha de Sigla SGO PR 1/4.

§ 2º Os afastamentos mínimos obrigatórios para as diversas quadras e lotes são os seguintes:

*III — Lotes 1 a 9 da quadra 4 e **lotes 1 a 22 da quadra 5** — 10,00 m da frente, **5.00 m dos fundos** 5,00 m do lado sul;"* (grifou-se)

3. Neste exemplo, a eventual necessidade de realocação dos compartimentos situados nos fundos do lote para regularização das divergências pode ensejar intervenções que ultrapassam o escopo do PSCIP e alcançam outras especialidades, como mecânica, elétrica, civil e telecomunicações. Em adição, eventual realocação de estruturas como grupo gerador e datacenter possuem potencial de impactar significativamente o projeto resultante de combate a incêndio;

4. Além das divergências da época da construção, o remembramento dos lotes também gera impactos relevantes para o escopo da contratação pretendida. Um exemplo é a existência de **acesso único de veículos** (Art. 10, inc. I do Decreto nº 38.047/17), exigência diretamente relacionada ao acesso de viaturas do CBMDF e às saídas de emergência. Estes itens, todos pertencentes ao PARQ, são objeto de análise e parecer de anuência junto ao CBMDF para fins de habilitação e, em parte, já foram **objeto de notificação de exigências** por parte da SEDUH em análise recente para as edificações em comento (2272015);

5. Cabe enfatizar que um dos requisitos do COE é a **anuência do CBMDF** para a habilitação de projeto de arquitetônico das edificações (item 5.2 da IN 01/2021), ocasião em que serão verificados por aquela corporação itens como saídas de emergência, acesso de viaturas, reservatório e casa de bombas para o sistema de hidrantes e chuveiros automáticos, dentre outros (item 4.19 da IN 01/2021). Neste sentido, a **necessidade de anuência prévia do CBMDF** para a habilitação do projeto arquitetônico no caso concreto **já foi objeto de notificação de exigências por parte da SEDUH** em análise recente para as edificações em comento (2272015), sendo recomendado o seu atendimento prioritário e prévio à elaboração do PSCIP.

6. Diante do exposto e do atual estágio de desenvolvimento dos projetos e das obras da nova sede da ENAJUM, enumeram-se ações julgadas pertinentes pela equipe de planejamento para viabilizar a demanda materializada no DFD supramencionado:

1. O escopo do PSCIP **deve considerar o conjunto de todas as edificações, bem como elementos construídos e a construir, para o lote resultante do remembramento**, não se restringindo ao edifício-sede da ENAJUM (Art. 11 da Lei Complementar nº 950/2019);

2. Uma vez que o projeto arquitetônico das edificações é requisito de análise por parte do CBMDF tanto no processo de licenciamento de que trata o COE (Art. 21, inc I da Lei nº

6.138/18) quanto para o PSCIP regulamentado pelo CBMDF (item 5.1 da IN 01/2021), entende-se que **os dois processos são interdependentes e devem ocorrer de maneira coordenada;**

3. Considerando o *status* das edificações existentes como *não licenciadas no todo* (Art. 8º, §1º, inc. II do Decreto nº 39.272/18), julga-se oportuno dar **continuidade ao processo de habilitação do projeto arquitetônico** iniciado no ano corrente pela empresa Aires & Cintra, levando-se em consideração não somente o edifício-sede da ENAJUM, mas sim todas as edificações que farão parte do lote resultante do remembramento. Nesta linha argumentativa, a DIRAD manifestou-se por meio do Memo. 2262163:

"É intenção desta Administração que as medidas necessárias para a regularização da edificação da Garagem Norte, e a incorporação das obras resultantes do projeto a ser entregue pela Contratada, sejam alvo de contratação específica de empresa especializada nesse tipo de atividade em momento oportuno, não se configurando risco de duplicidade de pagamento por ocasião da nova contratação, uma vez que os serviços não realizados não serão medidos e pagos no contrato atual."
(grifou-se)

4. Após a habilitação do projeto arquitetônico perante o Poder Público, **o PSCIP poderá ser elaborado com base na real monta das ações demandadas** pela legislação e poderá ser utilizado nas outras etapas de licenciamento (item 5.4 da IN 01/2021), uma vez que será possível dimensionar com precisão as intervenções suficientes e necessárias à completa regularização edilícia. Por outro lado, a elaboração de PSCIP das edificações no estado em que se encontram - *não licenciadas no todo* - poderá resultar em dificuldades ou inviabilidade de aprovação, a exemplo do que já ocorreu com a empresa Aires & Cintra no tocante ao projeto arquitetônico (2262163), ou poderá não ser condizente com a realidade das edificações e demais elementos construídos, dificultando as modificações e regularizações pretendidas."

2. Importa destacar que ainda persistem as ressalvas já apresentadas, sugerindo-se que os processos de habilitação e de PSCIP ocorram de forma coordenada.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Contratação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, a fim de adequar o edifício-sede do Superior Tribunal Militar à legislação, aos regulamentos e às normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Contrato nº 19/2020 (1861966), celebrado com a empresa GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., de acordo com o Processo SEI nº 000151/20-00.11;
2. Habilitação do projeto arquitetônico de edificações, para fins de regularização edilícia - Processo SEI nº 012834/21-00.175.

(II. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1. Atendimento ao Objetivo Estratégico nº 6 - **Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços** do Planejamento Estratégico JMU 2021-2026 (1904481), com foco nos seguintes indicadores de desempenho:
 - 6.3. Tempo médio de contratação de serviços de engenharia;
 - 6.5. Satisfação dos usuários com o processo de contratação de serviços;
 - 6.6. Satisfação dos usuários com a infraestrutura;
 - 6.7. Nível de execução do plano de obras.
2. Demanda constante no Calendário de Contratações para o presente exercício (3019374), com licitação prevista para junho de 2023, bem como no Plano de Obras da JMU para 2022/2023 (2703668).

(III. PLANEJAMENTO

1. Resultados pretendidos

- Obter Parecer de Aprovação do CBMDF, com vistas à regularização do edifício-sede do STM e à emissão de Carta de Habite-se para o complexo de edificações que abriga a ENAJUM e a Garagem Norte do STM;
- Proporcionar melhorias nas condições de segurança de servidores, prestadores de serviço e usuários do STM, bem como a integridade patrimonial das edificações;
- Modernizar as instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico já existentes, visando ao aperfeiçoamento na operação e na manutenção dos sistemas, e ao auxílio nas atividades da Brigada de Incêndio.

2. Providências a serem adotadas

- A Administração deverá proceder à atualização dos projetos arquitetônicos dos edifícios, a fim de fornecer à futura contratada os arquivos atualizados para desenvolvimento do PSCIP, visando à maior celeridade na execução do objeto a ser contratado;
- A Administração deverá elaborar Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI), sob responsabilidade dos brigadistas admitidos através do Contrato nº 56/2022 (3002563), para aprovação junto ao CBMDF.

3. Possíveis impactos ambientais

- Considerando que o objeto em estudo trata de atividade essencialmente intelectual, a princípio não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação. No entanto, tais impactos deverão ser abordados quando da elaboração de ETP para a contratação de empresa executora.

<IV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1. Diante do exposto, a equipe signatária deste Estudo Técnico Preliminar declara **viável** esta contratação, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, desde que atendidos os critérios de parcelamento do objeto e observadas as ressalvas do item X, submetendo-se à consideração superior.

Equipe de Planejamento da Contratação:

José Sirnando Cavalcante das Neves
Coordenador de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Manutenção

Rafaella Prado Leite
Analista Judiciária | Apoio Esp. Engenharia Civil

Clóvis de Cerqueira César
Técnico Judiciário | Área Administrativa

Aprovação:

Lauro Luís Pires da Silva
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/03/2023, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 04/03/2023, às 10:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA PRADO LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 09/03/2023, às 07:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3031720** e o código CRC **6E27BFAC**.

3031720v94

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF